

EDITAL

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO E COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 5, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região Leste 5, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas no período de **30/04/2024 até às 09h do dia 06/05/2024**, realizadas por meio de formulário com acesso neste link <https://forms.gle/ZeEqzridZpEAAJES7> e os documentos devem ser digitalizados ou em PDF e anexados ao formulário (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso).

3. DAS VAGAS:

02 PEC (Professor Especialista em Currículo) – Acompanhamento Pedagógico das escolas e Ponto Focal: Formação **Língua Portuguesa**, Sala de Leitura e Olimpíadas;

01 PEC (Professor Especialista em Currículo) – Acompanhamento Pedagógico das escolas e Ponto Focal: Formação de **Matemática** e Olimpíadas;

01 PEC - Acompanhamento Pedagógico das escolas e Ponto Focal: Inclusão Educacional (Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER)) e CEJA;

01 CEC – Coordenador de Equipe Curricular.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO PARA PEC:

- a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes efetivos ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I - da Lei Complementar

nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, nas seguintes conformidades:

- I - Possuir a licenciatura plena;
- II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PEC:

§1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de **Acompanhamento Pedagógico das Escolas - “PEC Acompanhamento”**:

- 1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
- 2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
- 3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
- 4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na Diretoria de Ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;
- 5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- 6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
- 7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- 11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

- 12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
- 13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
- 14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
- 16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

§6º - Das responsabilidades do Professor Especialista em Currículo atribuído como **Ponto Focal dos Programas e Projetos da SEDUC**:

- 1 - O Professor Especialista em Currículo atribuído pelo Dirigente Regional de Ensino e/ou Coordenador de Equipe Curricular como ponto focal será responsável por responder, executar e acompanhar as demandas e ações relacionadas ao tema e/ou projeto da SEDUC junto às escolas da regional conforme instruções adicionais e documentos orientadores específicos de cada tema / projeto especial a serem expedidos pela SEDUC;
- 2 - O ponto focal deverá participar das orientações técnicas e formações, quando convocado pela SEDUC, garantindo o cascadeamento das formações, de acordo com as recomendações da SEDUC, dentro da sua diretoria de ensino e nas escolas da regional;
- 3 - O ponto focal deve permanecer responsável pelo programa e/ou projeto SEDUC na diretoria de ensino conforme indicado em instruções adicionais e documento orientador.

Segundo “**Documento Orientador – PEC Ponto Focal**”, as seguintes competências são esperadas para o PEC Ponto Focal de:

FORMAÇÕES: LÍNGUA PORTUGUESA

Competências Obrigatórias:

- Profundo conhecimento em Língua Portuguesa;
- Compreensão sólida de teorias e práticas de ensino;
- Habilidade para desenvolver estratégias didáticas eficazes;
- Domínio das metodologias ativas de aprendizagem;
- Capacidade para aplicar metodologias que incentivem a participação ativa dos formandos;
- Compreensão das necessidades dos Formandos;
- Habilidade para comunicar de forma clara e eficaz;
- Eficiência na organização do tempo e recursos disponíveis.

Competências Desejáveis:

- Experiência com uso de plataformas educacionais do componente específico;
- Experiência prévia com o material didático “Aprender Sempre”.

FORMAÇÕES: MATEMÁTICA

Competências obrigatórias:

- Profundo conhecimento em Matemática;
- Compreensão sólida de teorias e práticas de ensino;

- Habilidade para desenvolver estratégias didáticas eficazes;
- Domínio das metodologias ativas de aprendizagem;
- Capacidade para aplicar metodologias que incentivem a participação ativa dos formandos;
- Compreensão das necessidades dos Formandos;
- Habilidade para comunicar de forma clara e eficaz;
- Eficiência na organização do tempo e recursos disponíveis.

Competências desejáveis:

- Experiência com uso de plataformas educacionais do componente específico;
- Experiência prévia com o material didático “Aprender Sempre”.

INCLUSÃO EDUCACIONAL: Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER)

- Conhecer e apropriar-se da legislação, dos documentos e materiais disponibilizados;
- Comprometer-se com o cumprimento da legislação e com a superação da discriminação étnico-racial;
- Refletir e favorecer a reflexão institucional sobre o impacto da discriminação étnico-racial e suas interseccionalidades no clima escolar e no processo de ensino e de aprendizagem;
- Fomentar, apoiar e monitorar a realização de ações nas unidades escolares que envolvam a Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003;
- Fomentar, apoiar e monitorar a realização de ações nas unidades escolares que envolvam a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008;
- Estimular o planejamento de práticas pedagógicas comprometidas com a cultura antirracista nas unidades escolares.

INCLUSÃO EDUCACIONAL: CEJA - Cursos: EJA de presença obrigatória e presença flexível

- Apoiar a implementação das orientações e informações propostas/solicitadas pela SEDUC, relacionadas à Educação de Jovens e Adultos.
- Apoiar e fortalecer o papel dos Coordenadores de Gestão Pedagógica das respectivas unidades escolares no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
- Promover ações formativas junto aos professores e gestores sobre a modalidade EJA;
- Propor discussões sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas reuniões de planejamento, alinhamento e orientação do acompanhamento pedagógico;
- Participar das reuniões e orientações técnicas organizadas pelo órgão central para que possa replicá-las nas unidades escolares;
- Realizar reuniões periódicas junto ao Coordenador de Gestão Pedagógica para o levantamento de dados e situações, e propor ações de formação;
- Socializar com as unidades escolares as práticas exitosas e as iniciativas bem sucedidas e, quando necessário, realizar o posterior encaminhamento aos órgãos centrais de competência;
- Fomentar ações nas unidades escolares para redução da evasão e abandono escolar da modalidade EJA, bem como ações de acolhimento;
- Apoiar as ações de busca ativa junto às unidades escolares, tanto no que compreende a divulgação dos cursos da EJA à sociedade civil quanto nas ações de manter o estudante ativo em sua formação;
- Apoiar professores na implementação do currículo, na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais relacionados com a modalidade;
- Apoiar outros Supervisores Educacionais e/ou PECs, em ações diversas, quando as mesmas puderem ser revertidas à EJA;
- Apoiar, fomentar e monitorar a participação de estudantes nos concursos educacionais promovidos ou divulgados pela Seduc relacionados à EJA;

- Levantar dados sempre que solicitado pela SEDUC;
- Conhecer as especificidades dos estudantes da EJA em reuniões com a equipe gestora e estudantes e buscar compreendê-las por meio de literaturas específicas;
- Colaborar na produção de materiais e ações pedagógicas com o órgão central e na divulgação para a rede.

6. PERFIL PROFISSIONAL DO PEC:

Do candidato é esperado o seguinte perfil:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- h) ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino da Região Leste 5, bem como para orientar Professores e Professores Coordenadores de Gestão Pedagógica;
- i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;
- k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DETRABALHO PARA CEC:

Artigo 3º - A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir Licenciatura Plena;

II - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;

8. PERFIL PROFISSIONAL DO CEC:

- a) Ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais para a tomada de decisão sobre a assistência que cada escola da sua diretoria de ensino necessita para atingir metas e objetivos definidos pela diretoria de ensino e pela SEDUC;

- b) Ter habilidade para o trabalho colaborativo, mobilização e engajamento para interlocução constante com Supervisores e demais profissionais da diretoria de ensino e SEDUC;
- c) Ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;
- d) Ter habilidade para elaborar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores.

§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:

- 1 - coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2 - mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- 3 - formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

§ 2º - Recomenda-se a comprovação da experiência em política educacional com apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.

9. DA JORNADA DE TRABALHO

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC e o Coordenador de Equipe Curricular – CEC cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DA PROPOSTA DE TRABALHO

O candidato deverá anexar, no formulário de inscrição neste link <https://forms.gle/ZeEqzrjdZpEAAJES7> sua proposta de trabalho em único arquivo PDF, contendo os itens abaixo (considerar atribuições previstas nos Artigos 3º, 4º 5º e 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024):

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região Leste 5);
- c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC e/ou CEC).
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC e/ou CEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

11. DA ENTREVISTA:

- 1. A entrevista será previamente agendada, por e-mail ou por telefone, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada e sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função.
- 2. No caso em que não houver **CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AGENDAMENTO** da entrevista enviada a esta Diretoria de Ensino pelo endereço eletrônico delt5npe@educacao.sp.gov.br, o candidato inscrito será considerado **DESISTENTE** deste processo seletivo. No corpo do e-mail de confirmação deverão constar nome completo do candidato e declaração de ciência da convocação.

12. DOS DOCUMENTOS:

- a) Documentos pessoais (RG civil ou CNH) e CPF;
 - b) Certidão de Tempo para Atribuição – CTA (data-base 30-06-2023) fornecida pela escola sede de controle de frequência (ficha 100);
 - c) Diploma e histórico escolar do curso de licenciatura plena que possui;
 - d) Currículo atualizado;
 - e) Proposta de Trabalho;
 - f) Se acumula cargo, horário de trabalho e publicação do acúmulo legal.
- A entrega da proposta de trabalho e dos documentos solicitados deverão ser anexados no formulário de inscrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, e ensino médio bem como do Coordenador de Equipe Curricular;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- e) Análise da proposta de trabalho;
- f) Análise da Ficha 100;
- g) Entrevista.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Professor Especialista em Currículo e o Coordenador de Equipe Curricular cumprirão carga horária de 8 (oito) horas diárias com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão do Dirigente Regional de Ensino a escolha do candidato(a) a ser designado(a) para o exercício das funções de PEC e CEC, assim como a definição da data mais propícia para a designação, de acordo com a exigência pedagógica de cada função.
- d) Este edital e seus efeitos permanecerão vigentes até a abertura de outro credenciamento.
- e) Os casos omissos serão analisados e apreciados por Comissão responsável designada pelo Dirigente Regional de Ensino da DER Leste 5.

São Paulo, 29 de abril de 2024.